

# GOVERNO DE MACAU

Por ter saído inexacta, novamente se publica:

**Portaria n.º 235/92/M**

**de 9 de Novembro**

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1992, no montante de oitocentas e setenta mil patacas, que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1992

### Receitas correntes

05.00.00	Transferências	
05.01.00	Sector público	
05.01.01	Subsídio do Governo do Território	<u>\$ 870 000,00</u>

### Despesas correntes

02.00.00.00	Bens e serviços	
02.03.00.00	Aquisição de bens	
02.03.01.00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00
04.00.00.00	Transferências correntes	
04.02.00.00	Instituições particulares	\$ 710 000,00

### Despesas de capital

07.10.00.00	Maquinaria e equipamento	<u>\$ 90 000,00</u>
<b>Total:</b>		<u>\$ 870 000,00</u>

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 22 de Outubro de 1992. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓令 第二三五/九二/M號 十一月九日

按照五月三十日第四二/八八/M號法令第七條二款之規定，澳門體育總署關於核准一九九二經濟年度第二追加預算之有利意見已獲監管機構確認：

經聽取諮詢會意見；

總督行使澳門組織章程第一六條一款 b) 及 e) 項賦予之權，着令如下：

獨一條——核准澳門體育總署一九九二經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣捌拾柒萬圓，該預算經署長簽署並屬本訓令之部分。

一九九二年十一月四日於澳門政府

着頒行

總督 韋奇立

### 澳門體育總署

#### 一九九二經濟年度第二追加預算

	經常收入	
05.00.00	轉帳	
05.01.00	公共方面	
05.01.01	政府津貼	<u>\$ 870.000.00</u>
	經常支出	
02.00.00.00	財貨及服務	
02.03.00.00	財貨取得	
02.03.01.00	財貨保養及利用	\$ 70.000.00
04.00.00.00	經常轉帳	
04.02.00.00	私人機構	\$ 710.000.00
	資本開支	
07.10.00.00	機器及設備	<u>\$ 90.000.00</u>
	總金額	<u>\$ 870.000.00</u>

一九九二年十月二十二日於澳門體育總署

署長 施彌道

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Despacho n.º 106/GM/92

Havendo necessidade de prover as vagas verificadas no Conselho de Consumidores resultantes das exonerações concedidas a dois dos seus membros e da incompatibilidade no exercício de funções por parte de outros dois dos seus membros;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, nomeio para o Conselho de Consumidores os seguintes membros:

a) Em representação da Administração:

Alberto Expedito Marçal, da Direcção dos Serviços de Economia;

b) Como cidadãos consumidores:

Tong Seak Kam;  
Henrique Miguel Rodrigues de Sena Fernandes;  
Luís Filipe Pereira Reigadas.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Novembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

---

**SECRETARIA-GERAL  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

---

**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, de 3 de Novembro corrente:

Daniel Albino Ferreira — nomeado, em regime de comissão de serviço e com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1992, para exercer funções de secretário da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 4 de Novembro de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Licenciado Fernando Paulo da Cruz Cardinal — contratado além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 1.º e 7.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, artigos 19.º, 21.º, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, em conjugação com os artigos 7.º, n.º 1, 16.º e 17.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 1/91/M, de 11 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

---

**Despacho n.º 63/SAEF/92**

Tendo o Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited (Sucursal de Macau) solicitado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, é autorizada a criação do fundo de previdência solicitada pelo Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited (Sucursal de Macau).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 16 de Novembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

---

**Despacho n.º 152/SATOP/92**

Respeitante à revisão de cláusulas do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 25/SAOPH/89, relativo ao terreno com a área de 9 362 m<sup>2</sup>, sito na Avenida do Conselheiro Borja, concedido a Chui Tak Kei e herdeiros de Ho Yin, em virtude de não ter sido aproveitado o terreno atempadamente. (Processo n.º 881.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 40/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em Março de 1973, foi concedido a Ho Yin e Chui Tak Kei um terreno com a área inicial de 13 781 m<sup>2</sup>, reduzida para 11 197 m<sup>2</sup>, sito junto da Avenida do Conselheiro Borja, em Macau, descrito sob o n.º 21 045 a fls. 198 do livro B-46 da Conservatória do Registo Predial de Macau.

2. Em 1981, porque ainda não tivesse sido efectuado o aproveitamento deste terreno, procedeu-se à revisão do contrato, através da qual se reduziu a área da concessão para 8 675 m<sup>2</sup>, devendo o aproveitamento ser feito com a construção de blocos habitacionais do tipo de casas económicas e comerciais.

3. Todavia, em 1985 também este aproveitamento não havia sido efectuado e, apesar de se começarem a encarar várias hipóteses de resolução da situação, procedeu-se a nova revisão do contrato estabelecendo-se novas condições de aproveitamento do terreno e alterando-se a área da concessão para 9 362 m<sup>2</sup>, devido a novos alinhamentos.

4. Igualmente não foi concretizado este aproveitamento, tendo os concessionários solicitado a prorrogação do prazo para início da obra por mais quatro meses, o que foi deferido. Não obstante, em 23 de Janeiro de 1991, os concessionários, abandonando completamente o projecto aprovado, apresentaram novo projecto de arquitectura.

5. Em face disto, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou uma informação dando conta de toda a situação, propondo nova revisão do contrato e a cobrança de um prémio adicional. Sobre esta informação recaiu despacho do director da DSSOPT, de 4 de Outubro de 1991, determinando que se aguardasse a apresentação,